

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	1 de 11

1. UNIDADE REQUISITANTE: CÉLULA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE COMPRAS
2. DO OBJETO: Aquisição por Dispensa de Licitação do medicamento CLINDAMICINA FOSFATO, 150MG/ML, AMPOLA 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL para abastecimento das Unidades Hospitalares do Estado do Ceará, por um período de 30 (trinta) dias.
3. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII
4. FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA (PRONTA ENTREGA)
5. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que na categoria de medicamentos o item Clindamicina fosfato, 150mg/mL, ampola 4 mL, está disponível para aquisição na Ata de Registro de Preço nº 2024/06660 oriunda do Pregão Eletrônico (PE) nº 2023/1822, valor unitário R\$ 2,81, vigente até 02/04/2025;

Considerando que esta Secretaria emitiu a nota de empenho 2024NE006842, para aquisição de 12.950 (doze mil novecentos e cinquenta) unidades do referido medicamento com entrega máxima até o dia 23/05/2024, ou seja, até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho, conforme cláusulas editalícias. Informamos que o supracitado fornecedor realizou a entrega parcial de 4.400 unidades no dia 15/05/2024 por meio da Nota Fiscal 1986, no entanto, essa quantidade não se adequa ao cronograma de atendimento dos pacientes em tratamento;

Considerando que o fornecedor não cumpriu com a entrega do quantitativo restante do referido empenho contabilizando cerca de 21 (vinte e um) dias de inadimplência, foi protocolado o processo NUP 24001.043317/2024-74 para apurar o descumprimento na entrega;

Considerando que após várias tentativas para previsões de entrega e o processo de notificação em aberto, o fornecedor encaminhou e-mail do fabricante com a previsão de faturamento do referido empenho para dia 06/08/2024;

Nesse sentido, em observância ao edital PE 2023/1822, que contempla a notificação solidária na cláusula 8 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor “8.2.4.7.7. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade [...]”, foi realizada a Notificação nº 240/2024 (NUP 24001.043756/2024-87) junto ao fabricante. Em resposta, o laboratório fabricante se manifestou informando que não há pedido pendente para atendimento do item junto a Empresa;

Ressaltamos que foi realizada diligência junto ao laboratório sobre o status de abastecimento do medicamento Clindamicina e este repassou que houveram atrasos, contudo já encontrava-se em normalização, com entregas regularizadas ainda em junho. Nesse sentido, questionamos o fornecedor para maiores esclarecimentos no atraso da entrega, o qual, no dia 13/06/2024, informou via email, que em virtude da mudança de endereço, encontram-se aguardando a liberação de documentação específica [Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)], motivo pelo qual o fabricante se nega a faturar o medicamento. Ainda, informaram estar adotando medidas para tentar regularizar a entrega, sem êxito no momento;

Considerando que o fármaco supracitado trata-se de um antibiótico, indicado para o tratamento de infecções de vias respiratórias superiores e inferiores, de pele e tecidos moles, ósseas e articulares, dentárias e infecções de pelve e do trato genital feminino, septicemia bacteriana. Ressaltamos que a falta deste medicamento no âmbito hospitalar pode ter um impacto bastante significativo, desde impedir o início do tratamento adequado, resultando em tratamentos menos eficazes, propiciar o surgimento de superinfecções ou infecções secundárias, ou até mesmo, à exacerbação dos sintomas com maior tempo de permanência do paciente na unidade hospitalar possível internação em UTIs e, consequentemente, maiores custos ao erário. Em casos mais complexos, a falta deste medicamento apresenta risco iminente de o paciente ir a óbito. Portanto, o uso racional de antimicrobianos é uma desafiadora realidade e um problema endêmico mundial, no qual requer vigilância contínua e ações rápidas de contingência frente a um possível desabastecimento;

Considerando a relevância clínica do medicamento Clindamicina fosfato, 150mg/mL, ampola 4 mL, classificado como curva Z (máxima criticidade) para a maioria das Unidades de Saúde da Rede SESA (RESME, 2023),

Document assinado eletronicamente por: AMABELIA NIRVANA MONTEIRO VIEIRA em 20/06/2024, às 13:40 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 046E-13CD-2CDF-4254.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	2 de 11

largamente utilizado nas Unidades de referência do Estado como o Hospital São José de Doenças Infecciosas (HSJ); Atualmente, o consumo médio mensal (CMM) deste medicamento é de cerca de 6.150 (seis mil cento e cinquenta) unidades (anexo) e a autonomia de estoque no Centro de Distribuição apresenta-se em cerca de 12 dias de abastecimento; Portanto, entendendo o cenário desfavorável relativo ao abastecimento do medicamento, e no intuito de prover estratégias de contingência em caráter de urgência, torna-se veemente a necessidade da aquisição através de Dispensa de Licitação, pronta entrega, por finalidade manter o abastecimento dos hospitais da rede Estadual de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias. Destacamos que a memória de cálculo para a presente solicitação foi: CMM + 30% (percentual de segurança) = quantidade solicitada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓD SRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	780880	CLINDAMICINA (FOSFATO), 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	8.000

6.1. A proponente deverá anexar à proposta de preço:

- 6.1.1- Registro do medicamento cotado emitido pela ANVISA/MS vigente ou cópia legível do D.O.U, contendo toda publicação da resolução de concessão do registro do medicamento ofertado. Caso a validade do Certificado de Registro se encontre vencida, apresentar a cópia do Comprovante de Protocolização da Renovação de Registro de Medicamento, junto a ANVISA, acompanhada do Formulário de Petição (1 e 2) e do Certificado de Registro vencido.
- 6.1.2- A Proposta Comercial deverá conter o número completo (13 dígitos) do registro do produto junto à ANVISA, acrescido da marca e/ou laboratório fabricante, para que não restem dúvidas sobre o produto ofertado. O Registro do medicamento, sequência numérica de 13 (treze) dígitos, deverá estar ativa na lista de preço CMED xLs.
- 6.1.3- No caso do medicamento cotado antimicrobiano, deverá ser Medicamento de Referência, Genérico ou Similar intercambiável (de acordo com a RDC N° 58/2014).
- 6.1.4- É facultado o cumprimento do disposto na cláusula (6.1.3), quando da inexistência no mercado de antimicrobianos, Medicamentos de Referência, Genérico, ou similares intercambiáveis de forma a viabilizar o abastecimento, obedecendo aos demais critérios estabelecidos e discriminados neste ato convocatório.
- 6.1.5- Ao tratar-se de antimicrobianos Similares intercambiáveis, deverão anexar à proposta de preços uma cópia legível e vigente da lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência do produto, emitido pela ANVISA/MS (de acordo com a RDC N°58/20140).
- 6.1.6- Apresentar bula do medicamento, conforme registro junto a ANVISA/MS. A não apresentação da respectiva bula não será motivo de desclassificação.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	3 de 11

6.1.7. Para os medicamentos solicitados, será necessária apresentação de Carta de Solidariedade.

7. Qualificação Técnica

1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de quantitativo equivalente a, no mínimo, 8% de cada item objeto da presente licitação, respeitada a compatibilidade e pertinência com o objeto da licitação.

2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com os arts. 2 e 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

6. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.

8. Serão desclassificadas as propostas:

8.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

8.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

8.3. Com queixas técnicas e/ou eventos adversos, conforme RDC 67/2009, envolvendo diferentes números de lotes.

8.3.1. Cujos fabricantes, não comprovem as correções das não conformidades. A comprovação deverá ser feita através de laudos comprobatórios das correções; os laudos devem ser isentos de conflitos de interesses e emitidos por laboratórios credenciados a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA, tais como INCQS, INMETRO.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 23/06/2024, às 09:35 AMABELIA NIRVANA MONTEIRO VIEIRA em 20/06/2024, às 13:40 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 046E-13CD-2CDF-4254.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	4 de 11

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DO)

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024
20133	24200744.10.302.171.20652.03.339030.1.5009100000.0
8543	24200744.10.302.171.10884.03.339030.1.5009100000.0

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue ou iniciado a prestação do serviço em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, **imediata (pronta entrega)**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na unidade:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
CEGBI/SESA	RUA 14, Nº 1161, GALPÃO K– ALTO ALEGRE II- MARACANAÚ-CE

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. O medicamento deverá ser entregue, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme Anexo I do Termo de Referência.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.1.1. Os medicamentos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	5 de 11

10.2.1.2. O ato de recebimento dos medicamentos, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos e entidades participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 23/06/2024, às 09:35 AM. ABELIA NIRVANA MONTEIRO VIEIRA em 20/06/2024, às 13:40 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento_e_informe_o_codigo 046E-13CD-2CDF-4254.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	6 de 11

- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4. **Multa**, observando o previsto no § 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que veda a aplicação de multa inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato:
- 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.2.4.2. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias.
- 12.2.4.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	7 de 11

- 12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
- 12.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 23/06/2024, às 09:35 AM ABELIA NIRVANA MONTEIRO VIEIRA em 20/06/2024, às 13:40 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 046E-13CD-2CDF-4254.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	8 de 11

- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 13.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	9 de 11

- 13.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 13.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 13.20. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;
- 13.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 14.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.5. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 14.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	10 de 11

14.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Fortaleza, 19 de junho de 2024.

Elaborado:

Assinado eletronicamente
Aline Maria Ribeiro Martins
Assessora Técnica COPLA/SESA

Assinado eletronicamente
Rayanne Brito de Freitas
Assistente Técnica - COPLA/SESA

Assinado eletronicamente
Amabelia Nirvana Monteiro Vieira
Farmacêutico Parecerista CRF/CE 1861
COPLA/SESA

Assinado eletronicamente
Armeson Luiz dos Santos Ribeiro
Farmacêutico Parecerista CRF/CE 5781
COPLA/SESA

Ciente:

Assinado eletronicamente
Camilla da Silva Maciel
Coordenadora
Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMIÇÃO:	19/06/2024
		PÁGINA:	11 de 11

ANEXO I – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

_____, ____ de _____ de _____

A empresa _____ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do _____ (especificar o material médico hospitalar” ou “insumos odontológicos, conforme o caso), lote _____, com vencimento em ____/____/____, constante na nota fiscal número _____, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido produto deverá ter no mínimo 50% do prazo total de validade no momento da entrega.

A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pela SESA/CE deverá ocorrer em até 90 dias após o vencimento do produto, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente,

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 23/06/2024, às 09:35 AMABELIA NIRVANA MONTEIRO VIEIRA em 20/06/2024, às 13:40 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 046E-13CD-2CDF-4254.